



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Itaúna do Sul, 08 de abril de 2013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO DLCMIS Nº.001/2013

DE: Depto de Compras (*Departamento Solicitante*)

PARA: Manoel Messias Gonçalves – Presidente do Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

O custo estimado importa em um total de R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais) e o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias.

Cordialmente

Marcos Roberto Bonfim
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Itaúna do Sul, 08 de abril de 2013

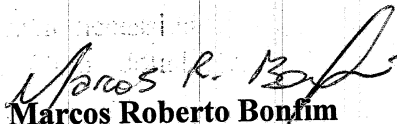
OFÍCIO DLCMIS Nº. 002/2012.

DE: Manoel Messias Gonçalves – Presidente da Câmara Municipal
PARA: Paulo Henrique de Souza Padovini (*Departamento Contábil*)
Dr.º Nelson Brito Rodrigues (*Departamento Jurídico*)
Marcos Roberto Bonfim (*Comissão de Licitação*)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Ofício Nº 001/2013, expedido em 08/04/2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, (*informação a ser fornecida pelo Setor/Departamento contábil*)
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, (*parecer a ser elaborado pelo Setor/Departamento Jurídico*).
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, (*documentos a serem elaborados pelo Setor/Departamento de Licitação e pela comissão de Licitação*)
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (*análise a ser realizada pelo Setor/Departamento Jurídico*).

Cordialmente


Marcos Roberto Bonfim
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV. BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Itaúna do Sul, 08 de abril de 2013

OFÍCIO DLCMIS Nº. 003/2012

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DE: Paulo Henrique de Souza Padovini (*Departamento Contábil*)

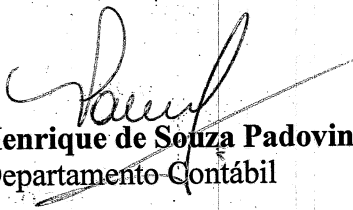
PARA: Marcos Roberto Bonfim – Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício nº 002/2013 expedido por Vossa Senhoria 08/04/2013, informamos a existência de previsão de recursos para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitada, sendo que o pagamento será efetuado através de Dotação Orçamentária Própria do Orçamento.

Funcional Programática	Destinação de recurso
01.001.01.031.0001.2.001-339039500	01.001 - (Recurso do Tesouro Descentralizado).

Cordialmente,


Paulo Henrique de Souza Padovini
Departamento Contábil



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

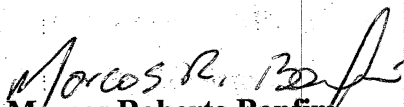
PROCESSO Nº 001/2012

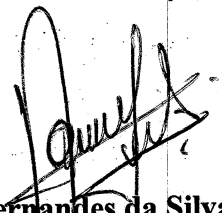
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

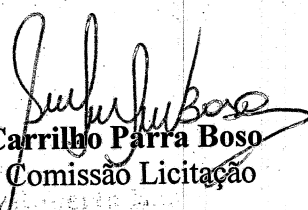
A Comissão de Licitação tendo em vista os documentos apresentados pelo Departamento Contábil que informa a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, solicitada no ofício nº 001/2013 de 08/04/2013 conforme parecer jurídico que ao apreciar a matéria, dispensa a formalização do Processo Licitatório, que opta pela Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

Restando ao Departamento de Compras efetuar as pesquisas de preços conforme o parecer jurídico.

Itaúna do Sul, 10 de abril de 2013


Marcos Roberto Bonfim
Pres. Comissão Licitação


Angelo Fernandes da Silva
Membro Comissão Licitação


Sirlene Carrilho Parra Boso
Membro Comissão Licitação



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º01/2013

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna publica a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2013, de acordo com o Artigo 45, parágrafo 1º Inciso I da mesma Lei, tendo em vista a existência de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, que tem a seguinte finalidade.

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

Itaúna do Sul – PR, 10 de abril de 2013.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

PARECER

DISPENSA Nº 01 / 2013

A apreciação deste setor Jurídico, Processo Administrativo referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

De acordo com o pedido do Responsável pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, o orçamento estimado, no valor máximo pela Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, importa em R\$ 7.950,00, (Sete mil, novecentos e cinquenta reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Artigo 27, Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

De acordo com o estabelecido no Artigo 167, Inciso II da Constituição Federal e o Artigo 14 da Lei 8.666/93, o Departamento Contábil, informa a existência de Dotações de ordem para fazer face às obrigações decorrentes do objeto descrito como a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funciona Programática	Destinação de recurso
01.001.01.031.0001.2.001-3390390500	01.001 – (Recurso do Tesouro Descentralizado).

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente fica dispensada a LICITAÇÃO em função do limite constante no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Por fim, informa-se que a aquisição deverá ser precedida de pesquisa de preços e a aquisição deverá ser efetuada pelo menor preço conforme previsto no Artigo 45, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei acima mencionada.

É O NOSSO PARECER, SMJ.

Itaúna do Sul, 10 de abril de 2013

Dr.º Nelson Brito Rodrigues
Assessor Jurídico da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

**ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38 inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA N.º01/2013

PROCESSO – 01/2013

CREDOR – PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ: 10.831.174/0001/50

ENDEREÇO – Avenida Tabujá, 970 – Centro – Perobal –PR, CEP: 87538-000

VALOR: 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Itaúna do Sul, 10 de abril de 2013.

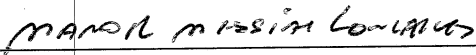
MANOEL MESSIAS GONÇALVES
MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

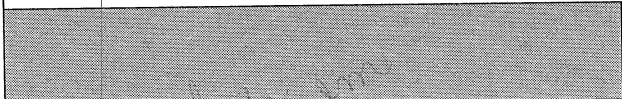
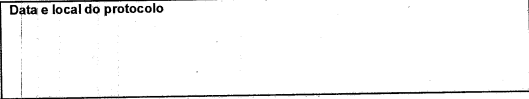
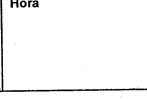
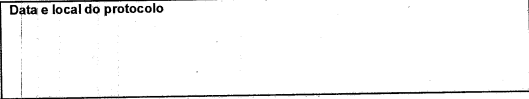
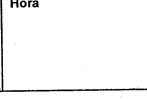
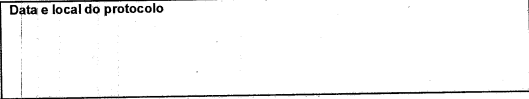
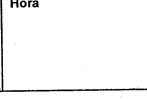
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO DESCRITO.

REQUERENTE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	Nº DO REQUERIMENTO (CONTROLE DO ÓRGÃO) 001/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA A PRESIDÊNCIA E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.	VALOR TOTAL COTADO R\$ 7.950,00
ATRIBUIÇÕES: - Emitir pareceres e assessorar, quando solicitado, a presidência e o plenário da câmara municipal, principalmente no que diz respeito a projetos de lei, decreto legislativo, projetos de resolução, projetos substitutivos, emendas e subemendas, vetos, pareceres das Comissões Permanentes, relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza, requerimentos e representações; - Apoio administrativo junto aos assuntos decorrentes de encaminhamentos e tramitação junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário; - Apoio administrativo junto aos projetos de organização do quadro de servidores (efetivos e comissionados) e contratações temporárias; - Executar outras atribuições compatíveis que lhe sejam cometidas ou delegadas. - Atendimento presencial no mínimo uma vez por semana, e sempre que necessário por telefone, e-mail e outros meios de comunicação. - A contratação será para um período de 90 (noventa) dias.	

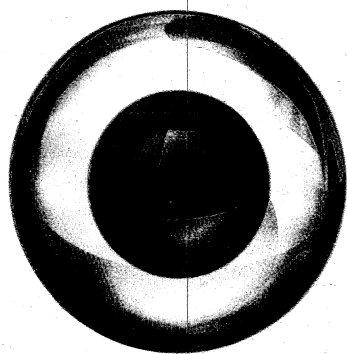
DESDE JÁ REQUER AO SETOR CONTÁBIL A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSINATURA 	NOME DO RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO: MANOEL MESSIAS GONÇALVES
---	---

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CARIMBO				
	<table border="1"><tr><td>Data e local do protocolo</td><td>Hora</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Data e local do protocolo	Hora		
Data e local do protocolo	Hora				
					

Recebido em
08/04/2013

Beatriz de S. Silva Santos
Secretária da Mesa Executiva



PUBLI-TEC

SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA

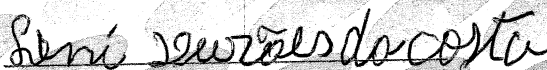
PROPOSTA

A
Câmara Municipal de
Itaúna do Sul

Aos cuidados do Setor de Licitação:

Apresentamos a proposta de prestação de serviço de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul do estado do Paraná, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) a ser pago em 3(três) vezes de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), e com prazo de execução de até 90 dias.

Perobal, 06 de Abril de 2013.



Leni Duraes da Costa

Sócia Gerente

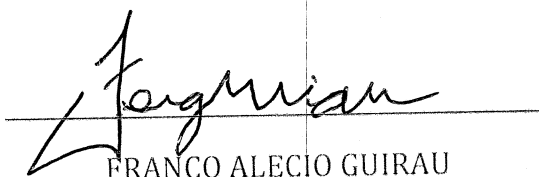
CNPJ: 10.831.174/0001-50

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Segue a proposta da GUIRAU - Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA - ME, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA A PRESIDÊNCIA E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no valor de R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais) a ser pago em 3 (três) parcelas de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais), e prazo de execução de até 90 dias.

Nova Londrina, 05 de Abril de 2013



FRANCO ALECIO GUIRAU

SÓCIO GERENTE

GUIRAU - Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA - ME

CNPJ: 16.743.088/0001-71

SERVICE – PUBLIC ASSESSORIA

CNPJ: 17.487.614/0001-42 R. JERONIMO PEREIRA MARTINS, 300 - C.H. ALVIM EROTIDES DA COSTA
SANTA CECILIA DO PAVÃO/PR.

PROPOSTA

Santa Cecília do Pavão, 03 de Abril de 2013.

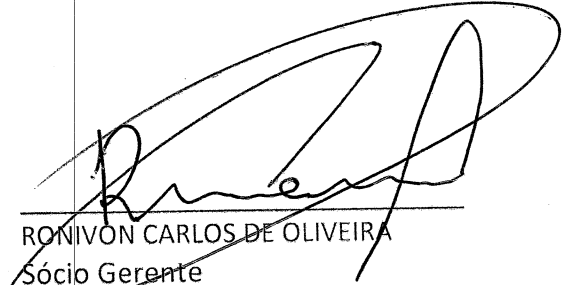
A/C

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Licitação:

Apresentamos o esboço para prestação de serviço de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), pagos em 3 (três) parcelas de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).

Execução aproximadamente para 90 dias.



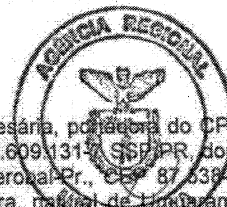
RONIVON CARLOS DE OLIVEIRA

Sócio Gerente

CNPJ: 17.487.614/0001-42

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

1/3



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF sob nº 003.654.269-54 e carteira de identidade RG nº. 6.609.131-7, SSP/PR, domicílio e residência a Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, solteira, natural de Londrina-Pr., nascida em 08/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 003.934.169-12 e carteira de identidade RG nº. 9.419.669-8 SSP/PR, domicílio e residência a Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E COMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURAES DA COSTA	50.00	2.500	2.500,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	2.500	2.500,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS, OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS, CONFEÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICA) EXERCIDA ANTE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia LENI DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e

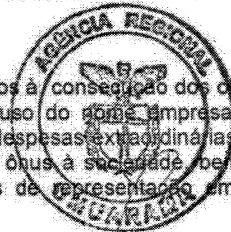
Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

2/3

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

EMPRESA COMERCIAL



terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial em conjunto relativamente aos atos sociais específicos de contratação de despesas extraordinárias, como financeiras, empréstimos ou situação de mesma natureza que traga ônus à sociedade, bem como eventuais convênios e, isoladamente, para os atos administrativos de representação em órgão públicos, admissão de funcionários e congêneres.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIA POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da

Reni Durães da Costa

Eliane Michaluk Barzon

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

3/3

empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-las da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Umuarama-PR, 12 de Maio de 2009.

Leni Duraes da Costa
LENI DURAES DA COSTA

Elaine Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2009
SOB NÚMERO: 41206475610
Protocolo: 09/200852-6, DE 14/05/2009

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

SERVIÇOS NOTARIAIS DE PEROBAL

Loja 13-226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

Taberna de Held Lopes
No arrial Designada
Deirson Mazzeto
Deirson de Held Lopes
1 scr. indicados

TABELA DE NOTAS
3-8 JAN. 2013

ENT31258

Este é reprodução fiel
do documento apresentado
neste cartório e visto.

PEROBAL - PARANA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 1 de 5

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS, OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS, CONFEÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICA) EXERCIDA ENTE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, fica nesse ato elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), originado da conversão de lucros acumulados destacados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010, ficando assim distribuído:

SÓCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	40.000	40.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

Leni Durães da Costa
Eliane Michalczuk Barzon.

Elaborado por: Escritório Aloranda Contábil de Perobal - Pr.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 2 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF: 10.831.174/0001-50

NIRE: 4120647561-0

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e **ELIANE MICHALCZUK BARZON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME**, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, resolvem consolidar o contrato social e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME** e tem sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO COSTUMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Leni Durães da Costa
Eliane Michalczyk Barzon.

Elaborado por: Escritório Alameda Contábil do Perobal - Pr.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 3 de 5

COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	40.000	40.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia LENI DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- Fica vedada o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social mas fica autorizada a assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

Elaborado por: Escritório Alameda Contábil de Personal - P.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 4 de 5

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada uma na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a sócia, entender que a outra sócia esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-la da sociedade, por justa causa, desde que, determinado através de decisão judicial, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluída será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Reni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

Elaborado por: Escritório Aberto Contábil de Peróbal - Pr.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todas as sócias, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

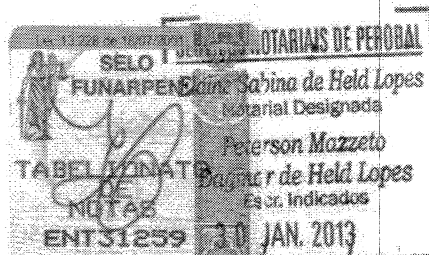
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 28 de Junho de 2011.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON



A presente é reprodução fiel
do documento apresentado
neste cartório e visto.

PEROBAL - PARANÁ

Elaborado por: Escritório Alameda Contábil de Perobal - Pr.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 1 de 1

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração contratual sob nº 20116487933 em 05/07/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, fica alterado para a AVENIDA BRASIL, 1776, SOBRELOJA, SALA 01, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, CEP 87.580-000.

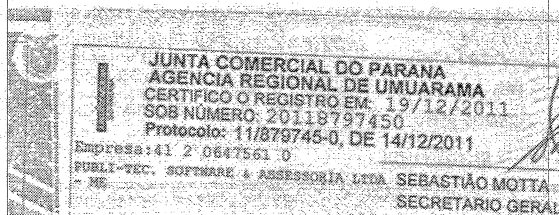
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 12 de Dezembro de 2011.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON



Uriel Vieira
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Perobal, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, com sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 1776, Sobrelôja, Sala 01, Centro, Alto Piquiri-Pr., CEP 87.580-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração contratual sob nº 20118797450 em 19/12/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Brasil, 1776, Sobrelôja, Sala 01, Centro, Alto Piquiri-Pr, CEP 87.580-000, fica alterado para a Avenida Tajubá, 970, Sala 04, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 06 de Dezembro de 2012.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2012	
SOB NÚMERO: 20128202165	
Protocolo: 12/820216-5, DE 12/12/2012	
Empresa: PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

Sebastião Motta
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.831.174/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2009
NOME EMPRESARIAL PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TAJUBA	NÚMERO 970	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 87.538-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEROBAL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/04/2013** às **14:02:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10831174/0001-50
Razão Social: DURAES E BARZON ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: DURAES E BARZON ASSESSORIA
Endereço: AV JACARANDA 794 / CENTRO / PEROBAL / PR / 87538-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2013 a 07/05/2013

Certificação Número: 2013040814062010169822

Informação obtida em 08/04/2013, às 14:06:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000092013-14023174

Nome: PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ: 10.831.174/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/01/2013.

Válida até 27/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.831.174/0001-50
Certidão nº: 28330461/2013
Expedição: 08/04/2013, às 14:09:53
Validade: 04/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.831.174/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 001/2013

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, o processo de licitação por limite n.º 001/2013, ratifica para todos os efeitos a dispensa de licitação por limite, homologando o presente processo, em favor da empresa: **PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ 10.831.174/0001-50**, para prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,
EM 12 DE ABRIL DE 2013.

Manoel messias gonçalves
Manoel Messias Gonçalves
Presidente

32 ■ PUBLICAÇÃO LEGAL

Prefeitura Municipal de Paranavaí

DECRETO Nº 14.064/2013

ROGERIO JOSÉ LORENZETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI,

ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA CRISTINA PONTES, no cargo de PSICÓLOGO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 08 de Abril de 2013. Conforme Edital nº 004/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2013.

ROGERIO JOSÉ LORENZETTI,

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2013 – ID 1169

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte

Contratada: Matsumaga – Máquinas Agrícolas Ltda

CPF 10.870.867/0001-51

Valor: R\$ 5.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Objeto: Aquisição de Carreta agrícola metálica basculante.

Data de Assinatura do Contrato: 16/04/2013

Vigência do Contrato: de 16/04/2013 a 15/08/2013

Paraíso do Norte, 16 de abril de 2013.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município Arthur

Francisco C. Matsuyka Correia

Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 883 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 80.811.635/0001-64, neste ato representada por seu Presidente MANOEL MESSIAS GONÇALVES, ratifica a dispensa de licitação por limite nº 001/2013, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2013

CONTRATADA: PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 12 de abril de 2013

Foro: Comarca de Nova Londrina

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2013.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o processo de licitação por limite nº 001/2013, ratifica para todos os efeitos a dispensa de licitação por limite, homologando o presente processo, em favor da empresa: PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50, para prestação de serviços de consultoria administrativa para a presidência e o plenário da Câmara Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2013.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES

Prefeitura Municipal de

PORTARIA Nº 0119/2013

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto na Lei Municipal nº 066/2009 de 11/11/2009, RESOLVE:

I – CONCEDER ao Sr. CELIO ROSA ANACLETO, no cargo de Cargos Motorista, de conformidade com a Lei Municipal nº 90, Licença Sem Vencimentos, de conformidade com o protocolo em 12/04/2013, a ser em retirada a 14/04/2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sob as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, EM 16 DE ABRIL DE 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0120/2013

SUMULA: EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTAMENTO

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica EXONERADO POR MOTIVO DE APOSENTAMENTO o servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nº 3.674.535-5 e CPF nº 466.114.289-68, com data de 17/04/2013, conforme benefício concedido pelo INSS.

Art. 2º – Fica dada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da Exoneração do servidor, sendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sob as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirador, em 16 de Abril de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO PEDRO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 13.005/2006, que dispõe sobre o processo de eleição do Conselho Tutelar do Paraná, RESOLVE:

Presidente: Teobaldo Dias Martins

Membro: Adriana Lutti

Membro: José Ferreira da Silva

Membro: Lucinei Aparecida Belotto

Membro: Zeni Pereira Longuini

São Pedro do Paraná, 16 de abril de 2013.

Adriana Cordeiro Godoy Fernandes
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de

PORTARIA Nº 316/2013

O DIRETOR ESPECIAL DE RECURSOS LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O disposto na Lei Municipal nº 066/2009 de 11/11/2009, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, ao servidor, GEVALDI, Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 180 (cento e oitenta) dias de licença sem vencimentos, a partir de 22 de março de 2013, conforme portaria nº 0119/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2013.

RODRIGO FERREIRA GIOVINE
DIRETOR ESPECIAL DE RECURSOS LEGAIS

PORTARIA Nº 316/2013